

MATRÍCULA N.º 2.435

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

Meirimar Barbosa
Oficial

MATRÍCULA N.º 2.435

Data 13/ julho/1976
OficialFLS.
1

Imóvel

CONJUNTO nº 72, que possuem no 7º andar do Edifício Santa - Marcia, situado nesta cidade, à Rua Duque de Caxias sob ns. 167 (loja), 169 (porta do hall de entrada) e 171 (loja), com junto esse composto de duas salas e um sanitário, com a área construída de 41,28ms², correspondendo a essa unidade a fração ideal de 1,86% do terreno, confinando pela frente com o hall de entrada, por um lado com o conjunto nº 71, de outro com o Espólio de Newton Camaral Leal Barros e pelos fundos com a área de ventilação do prédio.-:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

vide fls.02

Aquisições

Proprietário: Dr. ORLY LOPES QUERIDO, arquiteto, e sua mulher MARIA CELIA SENE QUERIDO, dona de casa, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 018.677.688 e portadores dos RG ns. 66.872 e 5.756.686, respectivamente,-

TRANSCRIÇÃO:- 55.703, livro 3-^ªZA deste cartório.-

R.1/2.435:- Por Escritura de venda e compra, de 29 de junho de 1976, do 2º Cartório de Notas d/cidade, livro 368, fls.-152, r. Orly Lopes Querido e sua mulher Maria Celia Sene Querido, transmitiram o imóvel acima ao Dr. BENEDITO RIBEIRO GUIMARÃES, brasileiro, advogado, casado com Thereza Antonietta Reis Guimarães pelo regime da comunhão de bens, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG número 1.581.980 e CPF 027.338.868, pelo preço de Cr\$ 100.000,00, sem condições. Hou fé. Taubaté, 13 de julho de 1976.

vide fls.02

Ônus

vide fls.02

MATRÍCULA N.º

(continuação de fls. 1)

Oficial

FLS.

1 v.º

Imóvel

vide fls.02

Aquisições

vide fls.02

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,56

Ônus

vide fls.02

Meimar Barbosa
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisComarca de Taubaté
Estado de São Paulo

MATRÍCULA Nº 2.435

FLS. 02

Taubaté 17 de Agosto de 2009

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Marcelo Vieira Barbosa
Oficial Designado

Av.2/M-2.435 em 17 de agosto de 2009 (mic.277.705-JSCJ)

cadastro municipal

Pela escritura adiante registrada e certidão municipal de 11 de agosto de 2009, nº 3879, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal no BC sob nº 1.5.010.029.020. A Escrevente

- MARIA CELINA PADOVANI -

Av.3/M-2.435 em 17 de agosto de 2009 (mic.277.705-JSCJ)

cadastro no CPF/MF

Pela escritura adiante registrada e à vista do comprovante de situação cadastral emitido pelo sistema informatizado da Receita Federal, procede-se a presente averbação para constar que o proprietário Benedito Ribeiro Guimarães na realidade encontra-se inscrito no CPF/MF sob nº 027.339.868-72. A Escrevente

- MARIA CELINA PADOVANI -

R.4/M-2.435 em 17 de agosto de 2009 (mic.277.705-JSCJ)

venda e compra

Pela escritura de 06 de agosto de 2009, do 1º Tabelião de Notas desta cidade, LQ 550, páginas 118/121, os proprietários Benedito Ribeiro Guimarães e sua esposa Thereza Antonietta Reis Guimarães, brasileira, funcionária pública aposentada, portadora do RG nº 1.986.431-SP, inscrita no CPF/MF nº 027.337.738-87, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Major Zanani nº 95, Jardim Santa Clara, venderam o imóvel a APARECIDA ARIDAN ALONSO DOS SANTOS, brasileira, funcionária pública estadual, portadora do RG nº 4.409.159-SP, inscrita no CPF/MF nº 435.651.238-34, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 5.515/77 com ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, funcionário público municipal, portador do RG nº 8.351.998-SP, inscrito no CPF nº 894.895.868-20, residentes e domiciliados em Campos do Jordão-SP, na Avenida Adhemar de Barros nº 2100, pelo valor de R\$-45.000,00 (VV R\$-58.389,48). Consta do título que foi emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. A Escrevente

- MARIA CELINA PADOVANI -

Av-5 em 09 de outubro de 2020. Protocolo nº 418.902 em 08/10/2020 (MAS).

penhora de parte ideal

Pela certidão expedida em 08 de outubro de 2020, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 00141035320188260625 pelo Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, movida por MARCIA GLAUCIA DO COUTO, CPF/ME nº 199.134.318-32, e JUNICHIRO IKEJIRI, CPF/ME nº 887.456.868-15, contra ARIDAN ALONSO LOMBA DOS SANTOS DE BARROS, CPF/ME nº 228.355.218-44, e APARECIDA ARIDAN ALONSO DOS SANTOS, CPF/ME nº 435.651.238-34, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 22 de setembro de 2020 foi lavrado o auto/termo de PENHORA da parte ideal correspondente a 50% do imóvel desta matrícula titulada pela coexecutada APARECIDA ARIDAN ALONSO DOS SANTOS, para garantia da dívida no valor de R\$22.904,59, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem o coexecutado ARIDAN ALONSO LOMBA DOS SANTOS DE BARROS. Isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. Taubaté- SP. Os Escreventes.

Selo digital.1202793E10418902DLQS1K203.

Núbia Martins de Oliveira

Herivelto Vanderlei Faria

.....vide versão.....

MATRÍCULA Nº

2.435

FLS. 02

VERSO

Av-6 em 15 de março de 2023. Protocolo nº 456.722 em 13/03/2023 (QNE).

penhora

Pela certidão expedida em 13 de março de 2023, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 00065674920228260625 pelo Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca, movida por **CLAUDINO VELLOSO BORGES NETO**, inscrito no CPF/ME sob nº 669.999.798-04, e **ROSEMARA APARECIDA DE MENDONCA**, inscrita no CPF/ME sob nº 150.302.368-05, contra **APARECIDA ARIDAN ALONSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/ME sob nº 435.651.238-34, e **ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/ME sob nº 894.895.868-20, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que, em 08 de março de 2023, foi lavrado o auto/termo de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o imóvel da matrícula nº 59.650 deste Registro Imobiliário, para garantia da dívida no valor de **R\$1.062.868,98**, tendo sido nomeado como fiéis depositários do bem os próprios executados. O Escrevente.

Selo digital.1202793310456722M934G6239

Domingos de Paula Leite Neto

R-7 em 24 de maio de 2023. Protocolo nº 459.329 em 15/05/2023 (VFC).

adjudicação de parte ideal

Pela carta de adjudicação expedida em 28 de julho de 2022, nos autos do processo nº 0014103-53.2018.8.26.0625, pelo Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, movida por Marcia Glaucia do Couto e outro em face de Aparecida Aridan Alonso dos Santos e outra, em conformidade com a sentença proferida em 07 de novembro de 2022, transitada em julgado em 14 de dezembro de 2022, e termo lavrado em 25 de abril de 2023, a parte ideal correspondente a **17,43%** da totalidade do imóvel desta matrícula (que corresponde a 34,86% da porcentagem de 50% dos bens penhorados conforme R-5, avaliada em R\$75.000,00), foi adjudicada aos requerentes **MARCIA GLAUCIA DO COUTO**, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora do RG nº 22225666, inscrita no CPF sob nº 199.134.318-32, e **JUNICHIRO IKEJIRI**, japonês, separado judicialmente, feirante, portador do RNE W561059-5, inscrito no CPF sob nº 887.456.868-15, conviventes em união estável, residentes e domiciliados em Taubaté-SP, na Rua Terenzo Amadei nº 80, Parque Três Marias (VV do todo R\$131.062,12). Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. Emitida a DOI- Declaração sobre Operações Imobiliárias. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10459329SG11TR23J.

Núbia Martins de Oliveira

Av-8 em 24 de maio de 2023. Protocolo nº em 15/05/2023 (VFC).

cancelamento de penhora

Pela carta de adjudicação anteriormente mencionada, procede-se ao **cancelamento** da penhora averbada sob nº 5 nesta matrícula, tendo em vista a adjudicação de parte ideal correspondente a 17,43% da totalidade do imóvel nos próprios autos em que foi determinada aquela constrição. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10459329LDMOFV235.

Núbia Martins de Oliveira